

Florianópolis, 29 de outubro de 2024.

Em atenção ao Pregão Eletrônico n. 47/2024:

Para que todos tenham o mesmo entendimento, abaixo os questionamentos formulados por interessados nesta licitação, bem como os devidos esclarecimentos desta Comissão Permanente de Licitação.

#### **QUESTIONAMENTO 01:**

*O Pagamento será feito de forma antecipada ao contratado? Vale ressaltar que por força do art. 175 do Decreto Nº 10.854/2021, as licitantes estão proibidas de oferecer qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado (taxa negativa) e conceder prazos de repasse (concessão de prazo de pagamento) que descaracterizem a natureza pré-paga (modalidade à vista/antecipação de pagamentos).*

#### **ESCLARECIMENTO 01:**

Os pagamentos serão efetuados na modalidade pré-pago.

#### **QUESTIONAMENTO 02:**

*Para comprovação da rede credenciada:*

- *Qual o prazo de apresentação da Rede credenciada?*
- *Haverá um número mínimo de estabelecimentos por cidade onde contém Unidade do Senac?*
- *Haverá ainda um número mínimo por segmento em cada cidade? Exemplo: No mínimo 2 restaurantes e 2 supermercados?*
- *Quais os tipos de estabelecimentos que poderão ser credenciados e contabilizados? Exemplo: Panificadoras, frutarias, açougues, quitandas e afins?*

#### **ESCLARECIMENTO 02:**

Não há no edital, assim como no termo de referência, a quantidade mínima para estabelecimentos

(alimentação/refeição) nas cidades onde há unidades do Senac em Santa Catarina, bem como em todo território nacional.

Ressaltamos que a licitante deverá dispor de ampla abrangência de estabelecimentos comerciais credenciados.

Quanto ao prazo de apresentação da rede credenciada, Vide item 3.2.7 do Termo de Referência

#### **QUESTIONAMENTO 03:**

*Especificamente, gostaria de obter informações sobre a devolução do saldo remanescente e pôr fim, favor informar a dona do contrato anterior e a taxa desse contrato.*

#### **ESCLARECIMENTO 03:**

Não há, no momento, fornecedor para o objeto desta licitação.

#### **QUESTIONAMENTO 04:**

*Diante da publicação do Decreto 10.854/21 e a Medida Provisória nº 1.108/22, convertida em lei 14.442/2022:*

*Questionamos:*

*Possuem inscrição no PAT? Se sim, qual CNPJ de inscrição?*

*Não.*

*Utilizam os Incentivos Fiscais do PAT?*

*Não utilizaremos incentivos fiscais do PAT.*

*Possuem o Regime Tributário calculado sobre o lucro real?*

*Não.*

*Possuem em seu quadro funcionários Celetistas? E Estatutários?*

*Somente Funcionários Celetistas.*

*Qual o percentual de desconto que é realizado do trabalhador (limitado a 20%)?*

*O desconto será de R\$1,00 por colaborador, a ser descontado pelo Senac diretamente na folha de pagamento do mesmo.*

#### **ESCLARECIMENTO 04:**

*Respostas em vermelho, acima.*

#### **QUESTIONAMENTO 05:**

*No intuito de elaborarmos a melhor proposta para esse i. Órgão e considerando que tais informações são de suma importância para sua elaboração, pergunta-se:*

*Qual o atual fornecedor e a taxa praticada?*

*Não há, no momento, fornecedor para o objeto desta licitação.*

*Quando se encerrará o contrato atual?*

*Não temos contrato vigente.*

*Qual a previsão de assinatura do novo contrato?*

*Imediatamente após a homologação do certame.*

*Qual a previsão de início da vigência do novo contrato?*

*Imediatamente após a assinatura do contrato.*

*Qual a previsão do início da execução do novo contrato?*

*Vide item 3 do Termo de Referência.*

*Será aceita taxa de administração equivalente a zero?*

*Verificar o edital e o termo de referência onde consta esta previsão.*

#### **ESCLARECIMENTO 05:**

*Respostas em vermelho, acima*

#### **QUESTIONAMENTO 06:**

*De acordo com as determinações da lei que veda expressamente a subcontratação de parcela do objeto, devemos entender que, enquanto não houver a regulamentação da modalidade "arranjo aberto" a contratada deverá possuir rede própria e não será possível subcontratar.*

*Está correto este entendimento?*

#### **ESCLARECIMENTO 06:**

**Não.**

#### **QUESTIONAMENTO 07:**

*Em relação a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD nº 13.709/2018, e a fim de viabilizar a prestação dos serviços, questionamos:*

- *A contratante atuará como controladora durante a vigência contrato.*

*Está correto este entendimento?*

#### **ESCLARECIMENTO 07:**

**Sim.**

#### **QUESTIONAMENTO 08:**

*Ainda sobre a rede credenciada e com a intenção de que o r. órgão disponha de serviços de elevado padrão, questionamos:*

*Os itens listados abaixo deverão ser observados para a contratação:*

*A contratante poderá a qualquer tempo solicitar a empresa Contratada, o credenciamento de novos estabelecimentos, visando a melhoria no atendimento dos beneficiários;*

*Compreende-se como hipermercados e supermercados, as definições da Associação Brasileira de Supermercados – ABRAS;*

*A contratante poderá realizar diligências junto aos estabelecimentos credenciados informados, para fins de verificação da real aceitação dos cartões alimentação/refeição da empresa contratada;*

*A contratada deverá manter nos estabelecimentos conveniados, em local visível, a identificação do convênio por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.*

*A contratada deverá possuir vínculo contratual com os estabelecimentos credenciados;*

*A contratada será responsável pelo descredenciamento de estabelecimentos no prazo de 5 dias, quando estes descumprirem as regras da legislação do PAT;*

*A contratada será responsável pelo reembolso dos estabelecimentos credenciados.*

*Está correto este entendimento?*

#### **ESCLARECIMENTO 08:**

**Não.**

**QUESTIONAMENTO 09:**

*Considerando a modernização natural das relações em que novas formas de contratação estão se destacando neste mercado, questionamos:*

*A assinatura do contrato, conforme itens 11.4 do Edital, que for enviado por meio digital, assinado digitalmente por certificado ICP/Brasil, pelo respectivo TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS, nos termos da Medida Provisória nº 2.200 - 2 de 24 de agosto de 2.001 e validados sua autenticidade pela CENAD através do endereço eletrônico [www.cenad.org/autenticidade](http://www.cenad.org/autenticidade), nos termos do Provimento Nº. 100, DE 26 DE maio DE 2020, será recebido e presumido como verdadeiro, descartando assim a necessidade da assinatura presencial.*

**ESCLARECIMENTO 09:**

**Não.**

Comissão Permanente de Licitação.